



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



MENSAGEM Nº 037/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimos senhora Vereadora e senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 037/2021, que *autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a instituir o "Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui" que será executado mediante sorteio de prêmios gratuitamente aos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU do ano-base do lançamento e dá outras providências.*

A presente matéria visa a premiação dos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU, no âmbito do Município de Uruoca, como forma de incentivo pagamento dos impostos municipais.

Este Projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial, o art. 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Pelo interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto, nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica do Município.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal

CMUJ - PROTOCOLO GERAL
NÚMERO: 01.30.111.2021
DATA: 30/11/2021
HORÁRIO: 11:37 Hrs
ASSINATURA: JA

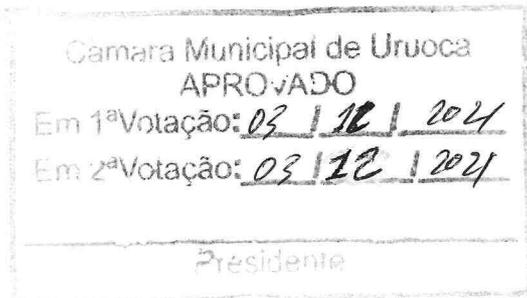


URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 037/2021 URUOCA/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a instituir o “Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” que será executado mediante sorteio de prêmios gratuitamente aos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU do ano-base do lançamento e dá outras providências.



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” com a doação, mediante sorteio, de bens móveis a contribuintes que se encontram em dias com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o ano base da realização do lançamento, cujos respectivos imóveis residenciais estejam inscritos no cadastro imobiliário municipal sujeitos ao respectivo lançamento.

§ 1º Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – no curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o dia 30 de outubro de 2021.

II – não estejam em débito com o IPTU do exercício corrente e exercícios anteriores.

III – não estejam com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores.

IV – não sejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU, ainda que em relação ao proprietário;

DMU - PROTOCOLO
NÚMERO 037/11/2021
DATA 30/11/2021
HORARIO 16:57 H
ASSINATURA



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



§ 2º Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até 30 de outubro de todos os anos-bases do lançamento do IPTU.

§ 3º Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do parágrafo anterior, as parcelas deverão ser pagas rigorosamente em dia para que o interessado possa estar habilitado a participar do sorteio.

§ 4º Para efeitos desta Lei, além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário, desde que autorizado expressamente pelo respectivo proprietário, bem como os possuidores de imóveis regularmente inscritos como titulares junto ao cadastro imobiliário do Município, cuja condição se comprovará através da apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda, devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 5º Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta Lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outros meios cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito; os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procurador Municipal e demais cargos comissionados da Administração Direta e Indireta e os Vereadores.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



Art. 2º O sorteio anual será realizado até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro em que ocorrer o lançamento do IPTU, no âmbito municipal.

Art. 3º Os bens móveis a serem doados por sorteio serão adquiridos com recursos do erário municipal.

Parágrafo único. A aquisição dos bens de que tratam este artigo observará a legislação vigente, especialmente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º Nos casos de imóvel pertencente a mais de um proprietário ou possuidor, apenas um será eleito pelos demais co-proprietários ou compossuidores para representá-los para efeito de sorteio e entrega de prêmio, ficando eximida a Administração Municipal de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entres os consortes do imóvel premiado.

Parágrafo único. O representante eleito pelos proprietários ou possuidores deverá fazer à entrega de uma procuração com poderes específicos.

Art. 5º Os prêmios não reclamados em até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio deverão ser submetidos a um novo sorteio para escolha de novo beneficiário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



Art. 7º Para garantir as despesas decorrentes desta Lei, fica o executivo autorizado a criar um crédito especial caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a instituir o Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” que será executado mediante sorteio de prêmios gratuitamente aos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU do ano-base do lançamento e dá outras providências.

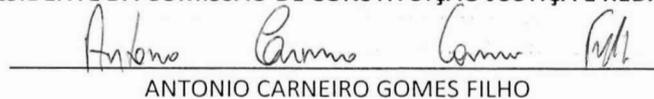
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após minuciosa análise ao PROJETO DE LEI nº 037/2021, oriundo do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a instituir o Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” que será executado mediante sorteio de prêmios gratuitamente aos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU do ano-base do lançamento e dá outras providências. Resolve proceder ao seguinte parecer uma vez decidida a sua admissibilidade com relação ao mérito observa-se a necessidade, pela qual opina pela sua Aprovação, em 1ª e 2ª votação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruoca,

Em, 03 de dezembro de 2021


EVILAQUES ARAUJO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTONIO CARNEIRO GOMES FILHO

RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


HIPÓLITO FERREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

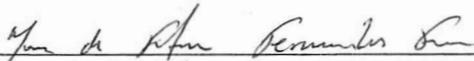
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a instituir o Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” que será executado mediante sorteio de prêmios gratuitamente aos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU do ano-base do lançamento e dá outras providências.

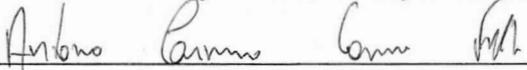
A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, após minuciosa análise ao PROJETO DE LEI nº 037/2021, oriundo do Executivo, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a instituir o Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” que será executado mediante sorteio de prêmios gratuitamente aos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU do ano-base do lançamento e dá outras providências.** Resolve proceder ao seguinte parecer uma vez decidida a sua admissibilidade com relação ao mérito observa-se a necessidade, pela qual opina pela sua Aprovação, em 1ª e 2ª votação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruoca,

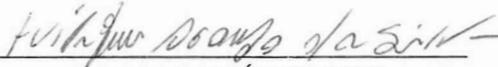
Em, 03 de dezembro de 2021



MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.



ANTONIO CARNEIRO GOMES FILHO
RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.



EVILAQUES ARAÚJO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO